


CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
RUA ITAPORANGA, 103 - FONES: 222-8847 - 224-7133
CEP. 49015 - ARACAJU - SERGIPE

RESOLUÇÃO Nº 246/91
(DE 20 DE AGOSTO DE 1991)

APROVA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE CR\$ 12.500.000,00 (DOZE MI
LHÕES QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), PARA
REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VO
GENTE ORÇAMENTO DO CRC-SE.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada a Abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 12.500.000,00 (doze milhões Quinhentos mil cruzeiros), destinada a reforço das dotações consignadas no vigente Orçamento, obedecendo a seguinte classificação:

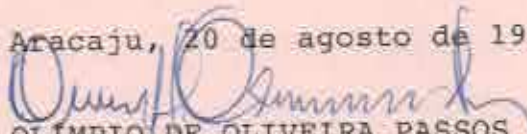
3.0.0.0.00/6 - Despesas correntes	
3.1.1.0.00/2 - Pessoal	
3.1.1.2.03/0 - Horas Extras.....	Cr\$ 1.000.000,00
3.1.1.2.04/7 - Diárias.....	Cr\$ 500.000,00
3.1.2.0.00/6 - Material de Consumo	
3.1.2.1.06/9 - Despesas C/Veiculos.....	Cr\$ 200.000,00
3.1.2.1.11/2 - Outros materiais de Consumo.....	Cr\$ 100.000,00
3.1.3.0.00/0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1.01/0 - Serviços Prestados.....	Cr\$ 3.000.000,00
3.1.3.1.02/7 - IAPAS.....	Cr\$ 600.000,00
3.1.3.2.01/5 - Assinaturas Periódicas.....	Cr\$ 200.000,00
3.1.3.2.03/8 - Seguros em Geral.....	Cr\$ 200.000,00
3.1.3.2.07/3 - Passagens e Transportes.....	Cr\$ 200.000,00
3.1.3.2.08/0 - Reparos, Adap. e Conserv. Bens Mouv. Imov..	Cr\$ 600.000,00
3.1.3.2.10/4 - Serviço de Seleção e Orientação Prof..	Cr\$ 100.000,00
3.1.3.2.13/3 - Despesas Miúdas de Pronto Pagamento...	Cr\$ 150.000,00
3.1.3.2.16.02/9 - Serviço de Água e Esgoto.....	Cr\$ 100.000,00
3.1.3.2.2.23/9 - Despesas com Eleições.....	Cr\$ 1.000.000,00
4.0.0.0.00/8 - Despesas de Capital	
4.1.2.0.00/8 - Equipamentos e Material Permanente	
4.1.2.1.01/9 - Veículos.....	Cr\$ 3.950.000,00
4.1.2.1.02/5 - Máquinas e Aparelhos.....	Cr\$ 600.000,00
TOTAL.....	<u>Cr\$12.500.000,00</u>

Art. 2º - Os recursos necessários a execução desta Resolução decorrerão do provável excesso de arrecadação verificado no corrente exercício na forma do disposto no inciso II § 1º e 2º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Aracaju, 20 de agosto de 1991


OLÍMPIO DE OLIVEIRA PASSOS
Presidente CRC-SE